



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 57/2022

**CONTRATO Nº 57/2022/DPE-RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/CPCL/DPE/RO**

**PROCESSO: 3001.100513.2022/DPE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA , denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

**CONTRATADA:** Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 30.088.923/0002-99, com sede na Av. Queiroz Filho, 1560 – Sala 18 – Ed. Gaivota – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05319-000, representada neste ato por seu representante legal Senhor Rogério Augusto Ferreira, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social (id. 0109516).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é **contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico e garantia da solução hiperconvergente (servidor Nutanix e switch Rukus) para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos

elementos a integra, bem como proposta da contratada (id. 0109229):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<b>Renovação de suporte e garantia para servidor Nutanix</b> Modelo: NX-1365-G5 Quantidade: 01 x Chassi   03 x Servidores Serial Number do Chassi: 18SM6G320186 Validade: 31/10/2023	Serviço	01	215.000,00	215.000,00
02	<b>Renovação de suporte e garantia para switch Ruckus</b> Modelo: ICX6610 Serial Number: BXM3825P00D, BXM3825P009 Validade: 02/11/2023	Serviço	02	17.100,00	34.200,00
				<b>TOTAL</b>	249.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 249.200,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e duzentos Reais)**.

2.2. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência até a **02/11/2023**, contados de sua assinatura, não havendo direito à prorrogação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04, 05 e 06** do termo de referência (id. 0101746)

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **07** do termo de referência (id. 0101746).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência (id. 0101746)

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **10** do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: **03 126 2046 1096 109601**, Fonte do Recurso: **0.6.30.000000 0630**, Natureza Despesa: **33.90.40.08** Unidade: **30011**, cujo valor está devidamente reservado pelo Pré-empenho: **2022PE000263** (id. 0114348 e 0114346), bem como Nota de Empenho nº **2022NE000577** (id. 0114662).

**8.2.** As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**10.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados ou de qualidades inferiores, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a proposta da licitante do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**12.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**12.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**12.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**13.2.** Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado via Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Dr. Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

## CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rogério Augusto Ferreira  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 18/11/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0115704** e o código CRC **AA822EB2**.

